



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (MÓDULO COMPRAS) Nº 84722/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Regularização do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, com elaboração de As Built e Projetos Arquitetônico e de Prevenção de Incêndio, no regime empreitada por preço global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projetos Complexo Esportivo Costa Cavalcanti	78	Conforme Planilha Orçamentária	Conforme Planilha Orçamentária	Conforme Planilha Orçamentária	R\$ 163.696,78

1.2. Natureza: a presente contratação tem natureza de serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura, de caráter predominantemente intelectual, destinado à elaboração de projetos necessários à adequação de acessibilidade e prevenção de incêndio do Complexo do Ginásio Costa Cavalcanti, conforme classificação do Decreto Municipal nº 32.398/2024 art. 35, inciso VII, alínea a.

1.3. Parcelamento: a presente contratação não será realizada de forma parcelada, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Critérios de sustentabilidade: conforme Estudo Técnico Preliminar, os serviços deverão considerar, sempre que possível, soluções técnicas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios, a compatibilidade com a edificação existente, a minimização de intervenções desnecessárias e a adequada utilização da infraestrutura instalada. As soluções propostas deverão priorizar a adequação normativa, a segurança dos usuários, a durabilidade dos elementos a serem projetados e a compatibilização com as condições reais da edificação, evitando retrabalhos, demolições indevidas e desperdício de recursos públicos.

1.5. Quantitativos: os quantitativos de todos os serviços e materiais necessários constam da Planilha Orçamentária anexa ao presente Termo de Referência.

1.6. Prazos: considerada a complexidade do objeto, foram determinados prazos de execução e de vigência do contrato.

1.6.1. O prazo de execução é aquele constante do cronograma físico-financeiro anexo ao presente Termo de Referência, sendo iniciado após a assinatura da Ordem de Serviço. Serviços realizados anteriormente à assinatura da Ordem de Serviço não serão reconhecidos nem remunerados.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

1 / 20



99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



1.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do Contrato publicado no PNCP.

1.6.3. Considerando que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021, a Ordem de Serviço não poderá ser emitida antes da divulgação do Contrato no PNCP.

1.6.4. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente justificada pela área técnica e autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

1.6.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.6. Ficando demonstrado que algum fato, alheio à vontade da Administração ou da contratada, caracterize impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não eximindo a fiscalização de informar a Divisão de Licitações e Contratos, discorrendo sobre o caso concreto, a fim de que seja formalizada a prorrogação dos prazos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar anexo à documentação do Processo Digital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, abrangendo levantamentos, elaboração de As Built da situação existente, estudos preliminares, anteprojetos, projetos legais, projetos executivos e demais documentos necessários à adequação de acessibilidade e prevenção de incêndio do Complexo do Ginásio Costa Cavalcanti.

3.2. Com base nas informações levantadas, será realizada a consolidação da situação existente por meio da elaboração de documentação técnica As Built arquitetônica e de prevenção de incêndio, destinada à representação cadastral da configuração real do complexo. Essa etapa terá caráter técnico de consolidação da base existente, não compreendendo, neste momento, aprovação ou regularização junto aos órgãos competentes.

3.3. Após a validação das soluções, serão elaborados o projeto arquitetônico legal de adequação à acessibilidade, contemplando as reformas necessárias para viabilizar a acessibilidade e a aprovação do PPCI, bem como o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio — PPCI. Nessa etapa deverão





ocorrer os protocolos, tramitações, ajustes e atendimento às exigências dos órgãos competentes, dentro do escopo contratado.

3.4. Posteriormente, serão elaborados os projetos executivos necessários à implantação das adequações aprovadas, incluindo projeto executivo arquitetônico, projeto executivo elétrico restrito às instalações necessárias ao PPCI e projeto executivo de prevenção e combate a incêndio, acompanhados dos respectivos memoriais, ART/RRT, conforme a natureza de cada produto técnico.

3.5. A solução adotada prevê a execução dos serviços por meio de contratação única, tendo em vista a interdependência entre os levantamentos, o As Built, os estudos preliminares, os anteprojetos, o projeto arquitetônico legal, as soluções de acessibilidade e o PPCI. Tal modelagem busca garantir a integração entre as etapas, a consistência das informações técnicas, a compatibilização dos produtos e a redução de riscos de retrabalho, inconsistências ou exigências decorrentes de incompatibilidades entre disciplinas.

3.6. A execução deverá ocorrer por etapas, com entregas parciais e validação técnica pela Administração, assegurando o controle do processo, a qualidade dos produtos entregues e a aderência às necessidades identificadas no diagnóstico.

3.7. Dessa forma, a solução proposta permite a adequada caracterização da edificação, a consolidação da situação existente e o desenvolvimento dos projetos necessários à adequação de acessibilidade e prevenção de incêndio, viabilizando futura execução das adequações de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Do tipo de contratação, modalidade, critério de julgamento, regime de execução de adjudicação do objeto e modo de disputa:**

4.1. Tipo de contratação: A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

4.2. Modalidade de licitação: por tratar-se de serviço técnico especializado de engenharia, a licitação adotará a modalidade Concorrência, conforme art. 41 inciso I do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

4.3. Critério de julgamento da contratação: Será adotado o critério de julgamento “**maior desconto**” conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Ainda que o art. 180, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024 estabeleça que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser “preferencialmente” empregado para contratações de objetos que possuem natureza de serviços técnicos especializados, cumpre destacar que o valor estimado da presente contratação se encontra abaixo do limite de R\$ 392.952,63, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 com base no parâmetro original previsto no art. 37, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que os requisitos técnicos, produtos esperados, padrões de qualidade, escopo e condições de execução do objeto podem ser previamente definidos e objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência, sem margem relevante para subjetividade na avaliação das propostas, entende-se que o critério de julgamento por MAIOR DESCONTO revela-se adequado e compatível com a natureza da contratação, nos termos do art. 45 inciso V do Decreto Municipal nº 32.397/2024. Por fim, o





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, conforme art. 176 § 1º do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e art. 24 § 1º do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

4.4. Regime de execução de adjudicação do objeto: Será adotado o regime de empreitada por preço “global”.

4.5. Modo de disputa: A escolha do modo de disputa deverá ser avaliada pelo agente responsável pela elaboração do instrumento convocatório, conforme parágrafo único do art. 165 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

• **Participação de consórcio e cooperativas:**

4.6. Participação ou não de consórcios de empresas: É permitida a participação de consórcio de empresas, nos termos do art. 149 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, devendo cumprir os requisitos:

4.6.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.6.2. indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

4.6.3. apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.6.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.5. comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, ficando estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira e demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

4.6.6. impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7. Participação ou não de sociedades cooperativas: As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• **Subcontratação:**

4.8. Previsão de subcontratação parcial do objeto: É admitida a subcontratação de parte do objeto, não podendo representar parte significativa ou relevante do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da elaboração dos levantamentos e projetos

4.8.2. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.8.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas.

4.8.4. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

4.8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8.6. Entende-se por "parte significativa ou relevante do objeto" a parcela correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais na planilha de composição do preço estimado.

• Participação das Micro e Pequenas Empresas:

4.9. Nesta contratação deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 a 46.

4.10. Nesta contratação não se aplica o disposto no art. 48 inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024 art. 157 inciso II, pois a exigência de subcontratação como condição prévia de participação e habilitação não se mostra vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

4.10.1. Licitantes que dispõem de mão de obra, equipamentos e estrutura próprios executam todo o objeto com seus próprios recursos, sem repassar parcela a terceiros, o que permite formular propostas de menor preço;

4.10.2. A obrigação de subcontratar parcela do objeto impõe ao licitante custos adicionais, como a margem do subcontratado, a gestão e a fiscalização da execução por terceiro, a duplicação de encargos administrativos e a mobilização de outra estrutura, ainda que tenha capacidade de executar essa parcela diretamente. Esses custos seriam repassados aos preços propostos;

4.10.3. Impor a subcontratação de forma indistinta reduziria a competitividade e elevaria o valor das propostas, contrariando o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa. Também poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto, cuja execução unificada favorece a coordenação técnica, o cronograma e a responsabilização por um único contratado.

• Garantia da Contratação e Garantia Adicional:

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.12. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.12.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.12.2. seguro-garantia;

4.12.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.13. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, a prestação da garantia será apresentada em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da Garantia da Contratação exigida acima.

• Análise de exequibilidade das propostas

4.15. Conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 32.397/2024, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.15.1. A administração deve conferir a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta ao licitante.

4.15.2. Na hipótese acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

• Aferição da economicidade das propostas

4.16. O valor global da proposta não pode superar o orçamento estimado pela Administração Pública.

4.17. O valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro deve ser igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

4.18. Em situações especiais, desde que devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro podem exceder o limite fixado.

4.19. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças do presente Termo de Referência não podem ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

• Vistoria:



99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79





4.20. Necessidade de Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação, devendo, sob pena de inabilitação, a licitante atestar que conhece o local e as condições de realização, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021.

4.20.1. Para os fins previstos no art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.20.2. Para os fins previstos no art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021, se os licitantes optarem por realizar a vistoria prévia, a solicitação de agendamento será permitida até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame e deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 08:00 e 14:00, através do telefone (45) 3308-2095

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Prazos de início e execução

5.1. A assinatura da Ordem de Serviço será o marco inicial do prazo de execução dos serviços. O prazo para execução dos serviços é aquele constante do cronograma físico-financeiro anexo ao presente Termo de Referência.

• Escopo

5.2. O escopo dos produtos a serem entregues para a etapa do As Built compreende:

- 5.2.1. levantamento topográfico planialtimétrico do terreno e do entorno imediato;
- 5.2.2. levantamento arquitetônico cadastral das edificações existentes;
- 5.2.3. levantamento cadastral dos sistemas existentes de prevenção e combate a incêndio;
- 5.2.4. elaboração de relatório técnico de irregularidades, inconformidades e divergências identificadas;
- 5.2.5. elaboração do As Built arquitetônico da situação existente;
- 5.2.6. elaboração do As Built dos sistemas existentes de prevenção e combate a incêndio existente;

5.3. O escopo dos produtos a serem entregues para a etapa dos Projetos Aprovados compreende:

- 5.3.1. elaboração de estudo preliminar de acessibilidade, fluxos, rotas de fuga e compatibilização funcional;
- 5.3.2. elaboração de estudo preliminar de prevenção e combate a incêndio — PPCI;
- 5.3.3. elaboração de anteprojeto de acessibilidade, fluxos, rotas de fuga e compatibilização funcional;
- 5.3.4. elaboração de anteprojeto de prevenção e combate a incêndio — PPCI;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 5.3.5. elaboração de projeto arquitetônico legal de adequação à acessibilidade;
- 5.3.6. elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio — PPCI;
- 5.4. O escopo dos produtos a serem entregues para a etapa dos Projetos Executivos compreende:
 - 5.4.1. Elaboração de Projeto executivo arquitetônico das adequações necessárias;
 - 5.4.2. Elaboração de Projeto executivo elétrico restrito às instalações necessárias ao PPCI;
 - 5.4.3. Elaboração de Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio;
 - 5.4.4. Elaboração de Memoriais descritivos e memoriais técnicos por disciplina;
- 5.5. Todos os levantamentos e projetos devem ser entregues em conformidade aos padrões, normas e diretrizes constantes do Memorial Técnico Descritivo, sendo inclusive o atendimento integral a todos estes padrões, normas e diretrizes condição necessária para o aceite dos mesmos.
- 5.6. Os itens deverão ser entregues em formato PDF e em formato editável compatível com soluções amplamente disponíveis no mercado, sem vinculação injustificada a fabricante específico de software.
 - 5.6.1. Os arquivos editáveis deverão permitir a leitura, conferência, reprodução, atualização e utilização posterior pela Administração. No caso de desenhos técnicos, deverão ser entregues arquivos em formato DWG editável, com layers organizados, nomenclatura lógica e arquivos de configuração de impressão necessários à reprodução dos documentos.
 - 5.6.2. Planilhas de quantitativos deverão ser entregues em formato editável, com fórmulas, vínculos e referências visíveis e auditáveis, sendo vedada a entrega de arquivos com células ou fórmulas ocultas, bloqueios que impeçam a conferência ou valores inseridos de modo a inviabilizar a auditoria.
 - 5.6.3. Todos os arquivos deverão conter identificação da versão, data de emissão, disciplina, responsável técnico e indicação quanto ao status do documento, tais como “para análise”, “revisado”, “aprovado” ou “versão final”.
 - 5.6.4. A contratada deverá entregar, juntamente com a versão final, a relação de arquivos, pastas e documentos que compõem o conjunto técnico, incluindo arquivos de apoio utilizados na elaboração dos produtos, quando necessários à sua compreensão e utilização.
 - 5.6.5. A Administração poderá solicitar a reapresentação dos arquivos quando houver corrupção, indisponibilidade, incompatibilidade ou divergência entre a versão editável e a versão PDF entregue.
- 5.7. Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada cede à Administração Municipal, de forma integral, os direitos patrimoniais relativos aos levantamentos, estudos, anteprojetos, projetos legais, projetos executivos, memoriais, relatórios, planilhas, desenhos, arquivos digitais e demais produtos técnicos elaborados no âmbito desta contratação.
 - 5.7.1. A cessão permitirá ao Município, diretamente ou por meio de terceiros legalmente contratados, utilizar, reproduzir, publicar, adaptar, alterar, complementar, revisar, atualizar, compatibilizar, integrar e reaproveitar os produtos técnicos em processos administrativos, aprovações, licitações, contratações futuras, obras, reformas, manutenção, planejamento e demais



99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



finalidades vinculadas ao interesse público, sem necessidade de nova autorização ou pagamento adicional de natureza patrimonial à contratada.

5.7.2. A cessão dos direitos patrimoniais não implica renúncia aos direitos morais dos autores, à identificação dos profissionais responsáveis ou às responsabilidades técnicas decorrentes dos atos praticados durante a elaboração dos produtos.

5.7.3. As alterações posteriores realizadas pela Administração ou por terceiros deverão ser acompanhadas da identificação dos novos responsáveis técnicos, quando exigível, não sendo atribuída à contratada responsabilidade por modificações realizadas após a entrega e o aceite definitivo, salvo quando decorrentes de vícios, erros, omissões ou incompatibilidades dos produtos originalmente elaborados.

5.7.4. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues e os elementos de terceiros neles incorporados possam ser utilizados pela Administração nas finalidades previstas, responsabilizando-se por eventuais restrições de uso, licenças ou direitos de terceiros que impeçam a utilização regular dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

• Gestão e Fiscalização:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelos Fiscais técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117 *caput*:

6.1.1. **Gestor do contrato:** Laercio Antônio Boufleuer, Assessor I

6.1.2. **Fiscal técnico:** Camila Araujo Suchek, Arquiteta Júnior

6.1.3. **Fiscal técnico:** Gabriel Alves Feiertag, Engenheiro Civil Júnior

6.1.4. **Fiscal administrativo:** Roberto José Borges, Professor de Educação Física – Nível III

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional e possui a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e especialmente:

- 6.2.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.2.2. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.2.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.2.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.2.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.2.6. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.2.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 6.2.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema próprio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.2.9. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão;
 - 6.2.10. comunicar à autoridade competente sobre o cometimento de infrações administrativas para que se avalie possível abertura de processo administrativo sancionador;
 - 6.2.11. realizar a verificação de empenhos e processos de aditivos contratuais;
 - 6.2.12. comunicar à autoridade competente sobre ocorrências contratuais que possam ensejar a rescisão contratual para que se avalie possível abertura de processo administrativo rescisório;
 - 6.2.13. tomar decisões estratégicas e gerenciais do ponto de vista contratual;
 - 6.2.14. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.3.** O fiscal técnico do Contrato deve auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.3.1. esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.3.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - 6.3.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro e eventograma as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
 - 6.3.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução dos serviços;
 - 6.3.5. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.3.6. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.3.7. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto;
 - 6.3.8. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.3.9. requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução do objeto;
 - 6.3.10. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.3.11. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

10 / 20



99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6.3.12. comunicar ao Gestor a ocorrência de infrações administrativas aptas a ensejar possíveis sanções para possível abertura de processo administrativo sancionador pela autoridade competente;

6.3.13. outras atividades compatíveis com a função.

6.4. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

• **Preposto:**

6.5. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada.

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro, no prazo de 10 (dez) dias, para o exercício da atividade, devendo ficar designado um temporário durante este período.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo esta ser juntada obrigatoriamente no processo.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

• **Recebimento:**

6.6. O objeto deve ser recebido:

6.6.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis pelos fiscais técnicos do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.6.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. O objeto do contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.6.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

• **Sanções e dosimetria:**

6.7. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 32.398/2024, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive cumulando com multa, quando a licitante ou a contratada cometer as infrações constantes do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6.8. Será aplicada multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador, conforme e nas formas dos arts. 337, 338 e 339 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8.1. A multa compensatória, para as hipóteses de inexecução contratual, será de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.9. Para a aplicação das sanções serão utilizados os critérios de dosimetria constantes dos arts. 340, 341 e 342 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

• **Das Obrigações da Contratante e da Contratada:**

6.10. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 6.10.1. Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;
- 6.10.2. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;
- 6.10.3. Cumprir os termos e prazos descritos neste Termo de Referência;
- 6.10.4. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.
- 6.10.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.10.6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção.
- 6.10.7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato.
- 6.10.8. Quando solicitado, fornecer as informações e documentos exigidos, para que a Contratada obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

6.11. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 6.11.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução do objeto.
- 6.11.2. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 6.11.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
- 6.11.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.5. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.
- 6.11.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 6.11.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do contrato a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito da Contratante.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6.11.8. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pela Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

6.11.9. Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação pela Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponíveis ao Município de Foz do Iguaçu/PR.

6.11.10. Fornecer previamente ao Município de Foz do Iguaçu/PR relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao local, para registro e autorização de entrada pela Secretaria requisitante, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa etc.).

6.11.11. A contratada deverá emitir e apresentar as ARTs e/ou RRTs relativas aos levantamentos, estudos, projetos, memoriais, laudos, relatórios e demais serviços técnicos que exigirem responsabilidade profissional, previamente ao início da respectiva etapa ou em momento compatível com sua execução, conforme a legislação profissional aplicável. As ARTs/RRTs deverão identificar os profissionais responsáveis e guardar correspondência com os produtos efetivamente elaborados. A emissão de ART/RRT relativa aos serviços técnicos contratados não caracteriza contratação ou execução de obra física.

6.11.12. Apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado;

6.11.13. Notificar prontamente a Contratante de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços que possam impactar no correto funcionamento do objeto conforme os termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas com respectivos prazos.

6.11.14. Fornecer as informações solicitadas pelo Contratante, relacionados ao objeto do contrato.

6.11.15. Obtenção de autorizações dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber, ficando responsável pelos custos decorrentes de eventuais investimentos necessários para tanto.

6.11.16. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexistência, ausência ou inveracidade de tais informações.

6.11.17. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu/PR, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nesta contratação a remuneração da contratada será feita após a execução de cada etapa, previamente definida no eventograma anexo ao presente Termo de Referência, sendo vedada a





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.1.1. Não será suficiente, para fins de medição, a simples apresentação de arquivos ou o protocolo de documentos incompletos. Os produtos deverão ser entregues em condição de análise, contendo as peças gráficas, memoriais, relatórios, registros fotográficos, cálculos, tabelas, quantitativos físicos, arquivos editáveis, arquivos em PDF e ART/RRTs exigíveis para a respectiva etapa.

7.1.2. O aceite de cada etapa será formalizado por termo emitido pelos fiscais técnicos e validado pelo gestor do contrato, devendo indicar, no mínimo:

- 7.1.2.1. a etapa e os produtos analisados;
- 7.1.2.2. a versão dos arquivos recebidos e a data da entrega;
- 7.1.2.3. a disciplina ou especialidade examinada por cada fiscal técnico;
- 7.1.2.4. as pendências, correções ou complementações identificadas, quando houver;
- 7.1.2.5. o prazo concedido para correção;
- 7.1.2.6. a conclusão quanto ao aceite, aceite condicionado ou rejeição;
- 7.1.2.7. a autorização para prosseguimento da etapa ou para faturamento, conforme o caso.

7.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do contratado, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo contratado dos seguintes documentos:

7.2.1. nota fiscal - a nota fiscal deve ser apresentada em 2 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual " Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal - CNO, quando couber. É admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

7.2.2. quando houver reajuste ao contrato, deve ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

7.2.3. planilha de medição - elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada.

7.2.4. aditivos de contrato - cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

7.2.5. cronograma físico-financeiro - cópia do cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pelo contratante;

7.2.6. certidão negativa do FGTS - CRF - certidão negativa de débitos da empresa junto ao FGTS, em plena validade;

7.2.7. certidão negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa, em plena validade;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



7.2.8. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

7.3. Para a última fatura, além da documentação constante do item 7.2 será exigida:

7.3.1. termo de recebimento provisório;

7.4. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo contratado, deve motivar exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo contratante.

7.5. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa reservando-se ao contratante o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do contratado.

7.7. É facultado ao fiscal exigir por meio de notificação formal ao contratado as notas fiscais dos produtos aplicados, sob pena do não recebimento da fatura até que seja atendida a exigência.

7.8. Não deve ser permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução do objeto, conforme art. 73 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

7.9. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, devem ser observados os seguintes entendimentos:

7.9.1. em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o Termo de Referência, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada;

7.9.2. quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual;

7.9.3. quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, podem ser ajustados termos aditivos excepcionalmente.

7.9.4. No caso acima, somente devem ser considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total, bem como os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

7.9.5. excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devem ser atendidas



99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



cumulativamente os requisitos constantes do inciso IV do art. 57 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

7.9.6. em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados podem ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente os requisitos constantes do inciso V do art. 57 do Decreto Municipal nº 32.397/2024

7.10. Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados a:

7.10.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da documentação constante do item 7.2 deste Termo de Referência;

7.10.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1. não produziu os resultados acordados,

7.11.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.12.1. Produtividade: Mensurada pela entrega integral e pontual dos pacotes de produtos técnicos exigidos para cada fase sequencial (levantamentos, As Built, estudos, projetos legais e projetos executivos). A etapa só será considerada produtiva se entregue com todos os componentes mínimos exigidos simultaneamente, incluindo pranchas, memoriais, relatórios e arquivos nos formatos PDF e editáveis nativos.

7.12.2. Critérios de Qualidade: Avaliados pela veracidade das informações levantadas em campo (não dependendo apenas de documentos antigos) e pela compatibilização absoluta entre todas as disciplinas projetadas (arquitetura, acessibilidade, rotas de fuga, elétrica e prevenção de incêndio). A qualidade exige ausência de conflitos entre peças gráficas e relatórios, além de arquivos digitais organizados, como DWG com layers lógicos e planilhas de quantitativos com fórmulas abertas e auditáveis.

7.12.3. Indicadores de Desempenho para Aceitação: Condicionados à efetiva aprovação dos projetos legais (arquitetônico e PPCI) junto à Prefeitura Municipal e ao Corpo de Bombeiros. O desempenho também será medido pela agilidade e precisão no atendimento a exigências formuladas por esses órgãos ou pela fiscalização da Administração, sem a ocorrência de reincidência de erros técnicos.

7.12.4. Indicador de Utilidade (Finalidade do Escopo): Comprovado pela capacidade do pacote final consolidado, instruído com todas as ART/RRT exigíveis, de fornecer dados rastreáveis e suficientemente detalhados (como pranchas específicas de demolir/construir e





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



memórias de quantitativos exatas) para que a Administração consiga elaborar o orçamento da obra e licitar a futura execução com segurança técnica

7.13. Será concedido reajustamento dos preços, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice IPCA do 12º mês do orçamento

I0 = índice IPCA do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Habilitação Jurídica: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica é aquela prevista no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Capacidade Técnica: Tanto a empresa como os seus responsáveis técnicos deverão comprovar capacidade técnica mínima para executarem os serviços contratados e deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

8.2.1. Capacidade Técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no conselho regional competente, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

8.2.1.1.1. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no conselho do Paraná, serão exigidos os respectivos vistos no conselho do Paraná na ocasião da assinatura do Contrato.

8.2.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

8.2.1.2.1. Elaboração de projeto arquitetônico, exceto residencial, de no mínimo 4000,00 m².

8.2.1.2.2. Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, com apresentação do VPTPID – Visto de projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastre do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná ou visto equivalente de outro Estado, de no mínimo 4000m².





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



8.2.1.3. Será permitido o somatório de diferentes atestado(s), desde que sejam referentes a edificações com área mínima de 1.000,00 m² por empreendimento, de modo a assegurar experiência prévia em serviços de porte e complexidade compatíveis com o objeto.

8.2.2. Capacidade Técnico-profissional:

8.2.2.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no conselho regional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, devendo referir-se a profissional de nível superior e formação em Engenharia ou Arquitetura ou profissional de nível técnico e formação em Técnico cuja especialidade seja compatível com o objeto da licitação, e que tenha vínculo com a empresa licitante;

8.2.2.1.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional;

8.2.2.1.2. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao conselho regional competente da região a que estiver(em) vinculado(s);

8.2.2.1.3. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

8.2.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, assim considerados:

8.2.2.2.1. Elaboração de projeto arquitetônico, exceto residencial, de no mínimo 4000,00 m².

8.2.2.2.2. Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, com apresentação do VPTPID – Visto de projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastre do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná ou visto equivalente de outro Estado, de no mínimo 4000m².

8.2.2.3. Será permitido o somatório de diferentes atestado(s), desde que sejam referentes a edificações com área mínima de 1.000,00 m² por empreendimento, de modo a assegurar experiência prévia em serviços de porte e complexidade compatíveis com o objeto.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira é aquela prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação econômico-financeira: A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira é aquela prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, conforme Acórdão de nº 2724/2025 do Tribunal de Contas da União, será exigida cumulativamente:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



8.4.1. Comprovação que a licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.4.2. Comprovação que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo)

b) Solvência Geral (SG) = (ativo total) / (passivo circulante + exigível a longo prazo);

c) Liquidez corrente (LC) = (Ativo circulante) / (Passivo circulante).

8.4.3. Em conformidade ao Acórdão 2724/2025, considerando a distinção dos objetivos dos critérios acima, sendo que o critério Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo visa demonstrar que a licitante possui um porte econômico compatível com o objeto da contratação, enquanto os Índices Contábeis, por sua vez, garantem que a licitante possui disponibilidade financeira (liquidez) suficiente para honrar suas obrigações de curto e longo prazo, justifica-se a adoção dessas exigências de forma cumulativa, e não condicionada, sendo isto crucial para mitigar riscos de contratação de empresas com capacidade econômico-financeira duvidosa. Ao seguir as diretrizes do TCU, assegura-se que o processo licitatório selecione não apenas empresas com índices contábeis aparentemente saudáveis, mas também com o porte e os recursos absolutos necessários para a efetiva e ininterrupta execução do contrato.

9. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.696,78 (cento e sessenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, anexo deste Termo de Referência.

9.1.1. O referido custo foi estimado conforme disposto no Decreto nº 32.397/2024, observada a ordem de utilização dos parâmetros da pesquisa de preços.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pelas seguintes dotações e recursos:

9.2.1. 09.003.27.122.0300.2159.339039.1000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 foi solicitada ao Gabinete do Prefeito por meio do Memorando Interno nº 57.603/2026, a qual foi devidamente autorizada por meio do Memorando Interno nº 58.852/2026.

Datado e assinado digitalmente



99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Elaborado por:

Gabriel Esper Guerra

Engenheiro Eletricista

Responsável pela Supervisão de Planejamento de Obras Públicas

Aprovado por:

Luiz Fernando de Brito

Diretor de Orçamento e Projetos Complementares

Edinardo Antônio Borba de Aguiar

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Antônio Aparecido Sapia

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **79/2026**

Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS GINÁSIO COSTA CAVALCANTI (REVISÃO 02)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
99055813-2f37-45ba-b676-f99d25670f79

Hash do Documento

728F9F90CBF47E3E0540A4D71AF6477170EB4BA6468635BB0F9FD8A54995B57C

Anexos

35.005.26.01-20-TR-DOC-R02.pdf - **477038fb-4dc8-4b79-9e1b-e7e0fe5a175c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2026 é(são) :

GABRIEL ESPER GUERRA (Signatário) - CPF: ***85235974** em 16/10/2026 12:40:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIZ FERNANDO DE BRITO (Signatário) - CPF: ***76236901** em 16/10/2026 14:24:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR (Signatário) - CPF: ***25052902** em 16/10/2026 16:24:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 16/10/2026 10:10:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

